



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

PORTARIA Nº 735/2017

Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando que ao tomar conhecimento de irregularidades no Serviço Público, é obrigatória imediata apuração dos fatos por intermédio de processo Administrativo, resguardando o direito ao contraditório e ampla defesa;

Considerando a necessidade de apuração dos fatos envolvendo a conduta da Funcionária NADIA NICOLAU ROCHA;

Considerando que a conduta descrita nos relatórios indicam, em tese, infração prevista nos artigos da Ordem de Serviço nº158/2015, elencados no artigo 21 inciso XX, bem como, artigo 482 da CLT

Considerando a necessidade de apurar o possível cometimento de falta grave;

RESOLVE

Artigo 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos que possam configurar falta grave ou qualquer outro deslize administrativo e disciplinar, envolvendo a conduta da funcionária NADIA NICOLAU ROCHA;

Artigo 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores: MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS ALVES, que a presidirá, LUCIANNA COELHO RAMOS e MARCOS DE CASTRO MARTINS DA SILVA, todos Servidores efetivos dos quadros do CRF/RJ.

Parágrafo único: Fica nomeada como membro suplente CATARINA ANTONIA BULGARIS.

Artigo 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que julgar pertinentes.

Artigo 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura e ciência dos membros desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Diretoria.

Parágrafo único: O prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja requerimento formal e justificável.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Registre-se.

Rio de Janeiro, 04 de Setembro de 2017.


MARCUS VINICIUS ROMANO ATHILA
Presidente